

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

### PROJETO DE LEI N.º 27/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018

(DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISICAS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

## A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### APROVA:

### Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unida Orçamen	Unidade Executora			Categoria Econômica	
Município de Lutécia	Executivo	02 – 0 Educaç				4.4.90.52.00	
Programa	Objetivo		Justificativa	Justificativa Público Alvo		Fonte de Recurso	
0005 Execução de Atividades da Educação	creches, po ensino fur construir e prédios e promover a e analfabetism qualificação p jovens e transportes	melhoria das ré escolas e ndamental, remodelar escolares, rrradicação do o, incentivar a profissional de adultos, de alunos e as as dete	Para alcançar os objetivos a Prefeitura viabilizará a formação de cursos profissionalizantes, viabilizar o transporte escolar, oferecer espaço físico adequado para o aprendizado, oferecer ensino de qualidade investimento em materiais didáticos e apoio a ma		ulação	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	
Ação	· F	unção	Unidade de Medida	Valor R\$	Cód	igo de Aplicação	
1.1044 Aquisição de Ônibus Ri Escolar – FNDE – Termo		12.365	02 Unidades	543.000,00	200 EDUCAÇÃO 031 Aquisição de Ônibus Rural Escolar — FNDE Termo de		

**Artigo 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de

5



ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br CNPJ: 44.544.880/0001-32

Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4 (Excesso de arrecadação), podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do credito especial para aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar no exercício de 2018 vinculado ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o credito é exclusivo para aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar no exercício de 2018 vinculado ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal por intermédio do Ministério da Educação - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4.

Valor da despesa no 1º exercício (2018)	R\$ 543.000,00
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2018)	100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2018)	100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fjorf, aos/02 de Julho de 2.018.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia - SP, na Sessão Galiaoidinaig

de 03,07 1 2018

> Renato Carlos Leati esidente da Câmara RG: 18.347.046-1

**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br CNPJ: 44.544.880/0001-32

### **JUSTIFICATIVA**

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 27/18 de 02 de Julho de 2018, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de projeto, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Tal alteração se faz necessária, diante da necessidade de aplicação dos recursos provenientes do repasse de recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal por intermédio do intermédio do Ministério da Educação – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação vinculado ao Termo de Compromisso PAR n.º 201801083-4 para aquisição de 02 Ônibus Rural Escolar e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assim, a sanção do presente Projeto de Lei é medida que se impõe.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Figri, aos 02 de Julho de 2.018.

Eduardo Girotto Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - E-mail: plutecia@femanet.com.br CNPJ: 44.544.880/0001-32

## DECLARAÇÃO

**EDUARDO GIROTTO**, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Declara**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer está totalmente adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Lutécia, 02 de Julho de 2018.

Prefeito Municipal